

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
COMERCIAL ARRAYS LEIMOS LTDA



ADITIVO Nº 06

§1º - Considera-se o Administrador não sócio investido em sua função, que terá o prazo de administração indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por resolução dos sócios.

§2º - A administração e o uso do nome empresarial cabe ao sócio JOSÉ ARRAYS LEITE, e ao Administrador não sócio JOSÉ CLÁUDIO LEITE ARRAYS, que assinarão isoladamente ou em conjunto, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional, entretanto, é vedado a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§3º - A destituição do Administrador não sócio se dará pela aprovação dos sócios, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador não sócio se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social é privativo do Sócio Administrador e do Administrador não sócio nomeado, que respondem solidária e limitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

§4º - O administrador não sócio tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração.

§5º - A administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

§6º - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, pedido de concordata ou falência, o administrador não sócio depende de autorização do Sócio Administrador.

Cláusula 8º - O Sócio Administrador e o Administrador não sócio, no exercício da administração, terão direito a uma retribuição mensal a título de pro labore, fixada consensualmente entre os sócios.

Cláusula 9º - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
COMERCIAL ARRAYS LEMOS LTDA.



ADITIVO N° 06

Cláusula 11º - Os administradores componentes desta sociedade, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, condenados a pena que vede o exercício de administração de sociedade empresária, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pélta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12º - As partes elegem o fóro da cidade de Aracati, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por assim se terem convencionado, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aracati - CE, 12 de Janeiro de 2010

José Arrais Leite
José ARRAYS LEITE

Micheline Lemos Leite Arrais
MICHELLE LEMOS LEITE ARRAYS

José Cláudio Leste Arrais
José CLÁUDIO LESTE ARRAYS
Administrador não sócio

Testemunhas:

Verônica Dasilva Mogueira Paiva
VERÔNICA DA SILVA MOGUEIRA PAIVA
CI RG nº 2007238835-8 S8PDS - CE

José Alessandro de Oliveira Lima
JOSÉ ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA
CI RG nº 2007300083-8 S8PDS - CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2010
SOB N°: 20100168208
Protocolo: 10/016820-6, DR 25/02/2010
Data: 23/2/2010
Comercial: ARRAYS LEMOS LTDA
Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA



ADITIVO N° 07

JOSÉ ARRAIS LEITE, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Universal de Bens, nascido aos 08/08/1928, natural de Mauriti – CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2004010380594 SSPDC – CE e CPF nº 026.985.013-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Antônio Furtado, nº 001, Centro, CEP: 63210-000, Mauriti – CE, e MICHELINE LEMOS LEITE ARRAIS, brasileira, casada sob regime da Comunhão Universal de Bens, nascida aos 06/10/1980, natural de Pindoretama – CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98099046440 2ª Via SSPDS – CE e do CPF nº 862.464.963-34, residente e domiciliada à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP: 62850-000, Cascavel – CE, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA, estabelecida à Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP: 62800-000, Aracati – CE, tendo seu Contrato Social e Aditivos arquivados na Junta Comercial do Estado Ceará sob NIRE nº 23201034858, despacho em 20/09/2004, A/C nº 20050157426, despacho em 15/03/2005, A/C nº 20060019719, despacho em 14/02/2006, A/C 20070378746, despacho em 01/06/2007, A/C 2008022617, despacho em 24/03/2008, A/C 20080443354, despacho em 27/05/2008 e A/C 20100188206, despacho em 26/02/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0001-01, resolvem, alterar e consolidar o seu contrato social, com as cláusulas e condições seguintes:

1º - Extinguir a filial de nº 03, estabelecida na Rua Coronel Pio Gadelha, 4187, Centro, Tabuleiro do Norte – CE, CEP: 62960-000, registrada JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23900374178 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0004-54.

2º - À vista es modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ARRAIS LEITE, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Universal de Bens, nascido aos 08/08/1928, natural de Mauriti – CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2004010380594 SSPDC – CE e CPF nº 026.985.013-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Antônio Furtado, nº 001, Centro, CEP: 63210-000, Mauriti – CE, e MICHELINE LEMOS LEITE ARRAIS, brasileira, casada sob regime da Comunhão Universal de Bens, nascida aos 06/10/1980, natural de Pindoretama – CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98099046440 2ª Via SSPDS – CE e do CPF nº 862.464.963-34, residente e domiciliada à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP: 62850-000, Cascavel – CE, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA, estabelecida à Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP: 62800-000, Aracati – CE, tendo seu Contrato Social e Aditivos arquivados na Junta Comercial do Estado Ceará sob NIRE nº 23201034858, despacho em 20/09/2004, A/C nº 20050157426, despacho em 15/03/2005, A/C nº 20060019719, despacho em 14/02/2006, A/C 20070378746, despacho em 01/06/2007, A/C 2008022617, despacho em 24/03/2008, A/C 20080443354, despacho em 27/05/2008 e A/C 20100188206, despacho em 26/02/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0001-01, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º - A sociedade gira sob a denominação social de COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA e adota sem efeito jurídico o nome de Fantasia ULTRAGAZ.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA



ADITIVO N° 07

que se destina a título para o estabelecimento, com sede à Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP: 62800-000, Aracati – CE.

Cláusula 2ª - A sociedade possui duas Filiais: a nº 01, NIRE nº 23900342071, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0002-92, estabelecida na Rua Aluisio Gonzaga de Lima, nº 1683, Bairro 02 de Agosto, CEP: 62940-000, Morada Nova – CE, e a nº 02, NIRE nº 23900355394, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0003-73, estabelecida na Rua Sabinho Roberto, nº 3810, Bairro Luis Alves de Freitas, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte – CE.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2004, sendo seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 4ª - O objetivo social da sociedade é:

- a) 48.82-6/00 Comércio Atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo(GLP);
- b) 47.84-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo(GLP).

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizado, anteriormente, em moeda corrente do País, correspondente a 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) ceda, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

JOSÉ ARRAIS LEITE	44.550 quotas	99%	R\$ 44.550,00
MICHELLINE LEMOS LEITE ARRAIS	450 quotas	1%	R\$ 450,00
Total	45.000 quotas	100%	R\$ 45.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

§ 3º - O capital social poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade.

Cláusula 6ª - A sociedade admite Administrador não sócio.

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada pelo sócio JOSÉ ARRAIS LEITE e pelo administrador não sócio, nomeado pelos sócios, o Sr. JOSÉ CLÁUDIO LEITE ARRAIS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Brejo Santo – CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 92015151320 SSP – CE e do CPF nº 210.134.383-53, residente e domiciliado à Rua Cônego Agostinho, nº 1577, Centro, CEP:62900-000, Russas – CE, ao qual delegam a administração da sociedade, investindo-lhe de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, que o fará isoladamente ou em conjunto com o Sócio Administrador.

§1º - Considera-se o Administrador não sócio investido em sua função, que terá o prazo de administração indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por resolução dos sócios.

§2º - A administração e o uso do nome empresarial cabe ao sócio JOSÉ ARRAIS LEITE, e ao Administrador não sócio JOSÉ CLÁUDIO LEITE ARRAIS, que assinarão isoladamente ou em conjunto, competindo-lhes todos os poderes necessários à

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA



ADITIVO Nº 07

administração e representação da sociedade, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional, entretanto, é vedado a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§3º - A destituição do Administrador não sócio se dará pela aprovação dos sócios, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador não sócio se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social é privativo do Sócio Administrador e do Administrador não sócio nomeado, que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

§4º - O administrador não sócio tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração.

§5º - A administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

§6º - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, pedido de concordata ou falência, o administrador não sócio depende de autorização do Sócio Administrador.

Cláusula 8ª - O Sócio Administrador e o Administrador não sócio, no exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, fixada consensualmente entre os sócios.

Cláusula 9ª - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 11ª - Os administradores componentes desta sociedade, declararam sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA

ADITIVO N° 07



encontrarem sob efeitos dela, condenados a pena que vede o exercício de administração de sociedade empresária, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12º - As partes elegem o foro da cidade de Aracati, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por assim se terem convencionado, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aracati - CE, 21 de outubro de 2010

José Arrais Leite
JOSE ARRAIS LEITE

Moneline Lemos Leite Arrais
MONELINE LEMOS LEITE ARRAIS

José Cláudio Leite Arrais
JOSE CLAUDIO LEITE ARRAIS

Administrador não sócio

Testemunhas:

Verônica da Silva Nogueira Paiva
VERÔNICA DA SILVA NOGUEIRA PAIVA
CI RG nº 2007236836-8 SSPDS - CE

José Alessandro de Oliveira Lima
JOSE ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA
CI RG nº 2007360883-5 SSPDS - CE

DATA: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2010
SOB N°: 20101136366
Protocolo: 10/113636-6, DE: 04/11/2010
Empresário: 23 2 0103425 8
Assunto: ADITIVO N° 07
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL





COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA

CNPJ (MF) 07.026.794/0001-01

NIRE 23201034858

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, o sócio a seguir identificado:

MICHELINE LEMOS LEITE ARRAIS, brasileira, casada sob regime da comunhão universal de bens, empresária, natural de Pindoretama/CE, portador do CPF nº 862.464.963-34 e da cédula de Identidade nº 98099046440 2ª via SSPDS/CE nascido em 06.10.1980, residente e domiciliada à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP: 62850-000, Cascavel/CE;

Sócia remanescente da empresa **COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA**, com sede na Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP 62.800-000, Aracati/CE, tendo seu Contrato Social e Aditivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201034858, despacho em 20/09/2004, AC 20050157426 despacho em 15/03/2005, AC 20060019719 despacho em 14/02/2006, AC 20070378746 despacho em 01/06/2007, AC 2008022617 despacho em 24/03/2008, AC 20080443354 despacho em 27/05/2008 e AC 20100188206 despacho em 26/02/2010, AC 20101136366 despacho em 12/11/2010, inscrita no CNPJ sob nº 07.026.794/0001-01, resolve, alterar e consolidar o seu contrato social, com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Em decorrência do falecimento do sócio **JOSE ARRAIS LEITE**, em 22/10/2013, suas quotas de capital ficam na tesouraria da empresa a disposição do espólio.

Cláusula 2ª - É admitido neste ato o Sr. **PAULO SERGIO LEITE ARRAIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Mauriti - CE, nascido em 22/08/1965, portador do CPF nº 264.727.913-68, e da Cédula de Identidade nº 665837-83 SSP-CE, residente e domiciliado à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP: 62.850-000, Cascavel-CE.

Cláusula 3ª O sócio ora ingressante **PAULO SERGIO LEITE ARRAIS**, resolve inserir quotas de capital no valor de R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, que será incorporado ao Ativo da empresa **COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA**, dividido em 44.550 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada. Em decorrência das modificações acima, o capital social passa a ser no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS – QUOTISTAS	Nº. COTAS	CAPITAL SOCIAL	%
PAULO SERGIO LEITE ARRAIS	44.550	44.550,00	99,00
MICHELINE LEMOS LEITE ARRAIS	450	450,00	1,00
CAPITAL SOCIAL TOTAL	45.000	45.000,00	100,00

Cláusula 4ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO SERGIO LEITE ARRAIS**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula 5ª - O sócio ora ingressante na sociedade **PAULO SERGIO LEITE ARRAIS**, declará sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, condenada a pena que vede o exercício de administração de sociedade empresária, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA

CNPJ (MF) 07.026.794/0001-01

NIRE 23201034858

**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

Cláusula 6º - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas no foro jurídico da cidade de Aracati - CE.

Cláusula 7º - À vista as modificações ora ajustadas altera e consolida o seu contrato social, com a seguinte redação:

COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA

NIRE 23201034858

CONTRATO SOCIAL**Qualificação dos Únicos Quotistas:**

PAULO SERGIO LEITE ARRAIS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Mauriti - CE, nascido em 22/08/1965, portador do CPF nº 264.727.913-68, e da Cédula de Identidade nº 665837-83 SSP-CE, residente e domiciliado à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP: 62.850-000, Cascavel-CE, e **MICHELLE LEMOS LEITE ARRAIS**, brasileira, casada sob regime da comunhão universal de bens, empresária, natural de Pindoretama/CE, portador do CPF nº 862.464.963-34 e da cédula de identidade de nº 98099046440 2ª via SSPDS/CE nascido em 06.10.1980, residente e domiciliada à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP: 62850-000, Cascavel/CE; únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA**, estabelecida à Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP: 62.800-000, Aracati – CE, tendo seu Contrato Social e Aditivos arquivados na Junta Comercial do Estado Ceará sob NIRE nº 23201034858, despacho em 20/09/2004, A/C 20050157426, despacho em 15/03/2005, A/C nº 20060019719, despacho em 14/02/2006, A/C nº 20070378746, despacho em 01/06/2007, A/C 2008022617, despacho em 24/03/2008, A/C 20080443354, despacho em 27/05/2008 e A/C 20100188206, despacho em 26/02/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0001-01, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º - A sociedade gira sob a denominação social de **COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA** e adota sem efeito jurídico o nome de Fantasia **ULTRAGAZ**, que se destina a título para o estabelecimento, com sede à Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP 62.800-000, Aracati – CE.

Cláusula 2º - A sociedade possui duas Filiais: a nº 01, NIRE nº 23900342071, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0002-92, estabelecida na Rua Aluísio Gonzaga de Lima, nº 1683, Bairro 02 de Agosto, CEP: 62940-000, Morada Nova – CE, e a nº 02, NIRE nº 23900355394, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0003-73, estabelecida na Rua Sabino Roberto, nº 3810, Bairro Luís Alves de Freitas, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte – CE.

Cláusula 3º - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2004, sendo seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 4º - O objetivo social da sociedade é:

- A) 46.82-6/00 Comércio Atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo(GLP);
- B) 47.84-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Cláusula 5º - O capital social é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizando, anteriormente, em moeda corrente do País, correspondente a 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA

CNPJ (MF) 07.026.794/0001-01

NIRE 23201034858

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS – QUOTISTAS	Nº. COTAS	CAPITAL SOCIAL	%
MICHELINE LEMOS LEITE ARRAIS	450	450,00	1,00
PAULO SERGIO LEITE ARRAIS	44.550	44.550,00	99,00
CAPITAL SOCIAL TOTAL	45.000	45.000,00	100,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

§ 3º - O capital social poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da convenção do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade.

Cláusula 6ª – A sociedade admite Administrador não sócio.

Cláusula 7ª – A sociedade é administrada pelo sócio PAULO SERGIO LEITE ARRAIS e pelo administrador não sócio, nomeado pelos sócios, o Sr. JOSÉ CLÁUDIO LEITE ARRAIS, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Brejo Santo – CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 92015151320 SSP-CE e do CPF nº 210.134.383-53, residente e domiciliado à Rua Conego Agostinho, nº 1577, Centro, CEP: 62.900-000, Russas – CE, ao qual delegam a administração da sociedade, investindo-lhe de todos os poderes necessários à administração da sociedade, que o fará isoladamente ou em conjunto com o Sócio Administrador.

§ 1º - Considera-se o Administrador não sócio investido em sua função, que terá o prazo de administração indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por resolução dos sócios.

§ 2º - A administração e o uso do nome empresarial cabe ao sócio PAULO SERGIO LEITE ARRAIS, e ao administrador não sócio JOSÉ CLÁUDIO LEITE ARRAIS, que assinarão isoladamente ou em conjunto, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional, entretanto, é vedado a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 3º - A destituição do Administrador não sócio se dará pela aprovação dos sócios, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador não sócio se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social é privativo do Sócio Administrador e do Administrador não sócio nomeado, que respondem solidariamente por culpa presumível, por vigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

§ 4º - O administrador não sócio tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração.

§ 5º - A administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo

7/10/2010

COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA

CNPJ (MF) 07.026.794/0001-01

NIRE 23201034858



OITAVO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

§ 6º - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, pedido de concordata ou falência, o administrador não sócio depende de autorização do Sócio administrador.

Cláusula 8ª - O Sócio Administrador e o Administrador não sócio, no exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, fixada consensualmente entre os sócios.

Cláusula 9ª - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 11ª - Os administradores componentes desta sociedade, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, condenados a pena que vede o exercício de administração de sociedade empresária, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12ª - As partes elegem o foro da cidade de Aracati, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por assim se terem convencionado, assinam o presente contrato em 0 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aracati-CE, 02 de junho de 2014

Michele Leite Arrais
MICHELINE LEMOS LEITE ARRAIS

Paulo Sérgio Leite Arrais
PAULO SERGIO LEITE ARRAIS

José Cláudio Leite Arrais
JOSÉ CLAUDIO LEITE ARRAIS
Administrador não sócio.



COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA

CNPJ (MF) 07.026.794/0001-01

NIRE 23201034858

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Testemunhas:

Verônica da Silva Paiva

VERONICA DA SILVA NOGUEIRA PAIVA

CI RG Nº 20072389359 SSP-CE

Regiane Silva Camelo

REGIANE SILVA CAMELO

CI RG Nº 324445797 SSP-CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SECE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2014
SOB Nº: 20140715592
Protocolo: 14/071559-2, DE 03/08/2014
Empresa: 23 e 01034858 COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA
<i>Cartucho</i>
HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL

BB

4



COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP

CNPJ (MF) 07.026.794/0001-01
NIRE 23201034858

NONO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Qualificação dos Únicos Quotistas:

1. **PAULO SERGIO LEITE ARRAIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Mauriti - CE, nascido em 22/08/1965, portador do CPF nº 264.727.913-68, e da Cédula de Identidade nº 665837-83 SSP-CE, residente e domiciliado à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP: 62.850-000, Cascavel-CE;
2. **MICHELINE LEMOS LEITE ARRAIS**, brasileira, casada sob regime da comunhão universal de bens, empresária, natural de Pindoretama/CE, portador do CPF nº 862.464.963-34 e da cédula de identidade de nº 98099046440 2ª via SSPDS/CE nascido em 06.10.1980, residente e domiciliada à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP: 62850-000, Cascavel/CE;

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP, estabelecida à Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP: 62.800-000, Aracati - CE, tendo seu Contrato Social e Aditivos arquivados na Junta Comercial do Estado Ceará sob NIRE nº 23201034858, despacho em 20/09/2004, A/C nº 20050157426, despacho em 15/03/2005, A/C nº 20060019719, despacho em 14/02/2006, A/C nº 20070378746, despacho em 01/06/2007, A/C 2008022617, despacho em 24/03/2008, A/C 20080443354, despacho em 27/05/2008, A/C 20100188206, despacho em 26/02/2010, A/C 20101136366 despacho em 12/11/2010, A/C 20140715592 despacho em 05/06/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0001-01, resolve, alterar e consolidar o seu contrato social, com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto social passará a ser:

- 46.82-6/00 Comércio Atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo(GLP);
47.84-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
47.23-7/00 Comércio varejista de água mineral;
46.35-4/01 Comércio atacadista de água mineral;

CLAUSULA SEGUNDA – À vista as modificações ora ajustadas altera e consolida o seu contrato social, com a seguinte redação:

COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP
NIRE 23201034858

CONTRATO SOCIAL

Qualificação dos Únicos Quotistas:

1. **PAULO SERGIO LEITE ARRAIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Mauriti - CE, nascido em 22/08/1965, portador do CPF nº 264.727.913-68, e da Cédula de Identidade nº 665837-83 SSP-CE, residente e domiciliado à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP: 62.850-000, Cascavel-CE;



COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP

CNPJ (MF) 07.026.794/0001-01
NIRE 23201034858

NONO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

- 2. MICHELINE LEMOS LEITE ARRAIS**, brasileira, casada sob regime da comunhão universal de bens, empresária, natural de Pindoretama/CE, portador do CPF nº 862.464.963-34 e da cédula de identidade de nº 98099046440 2º via SSPDS/CE nascido em 06.10.1980, residente e domiciliada à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP: 62850-000, Cascavel/CE;

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP, estabelecida à Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP: 62.800-000, Aracati – CE, tendo seu Contrato Social e Aditivos arquivados na Junta Comercial do Estado Ceará sob NIRE nº 23201034858, despacho em 20/09/2004, A/C 20050157426, despacho em 15/03/2005, A/C nº 20060019719, despacho em 14/02/2006, A/C nº 20070378746, despacho em 01/06/2007, A/C 2008022617, despacho em 24/03/2008, A/C 20080443354, despacho em 27/05/2008 e A/C 20100188206, despacho em 26/02/2010, A/C 20101136366 despacho em 12/11/2010, A/C 20140715592 despacho em 05/06/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0001-01, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º – A sociedade gira sob a denominação social de **COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP** e adota sem efeito jurídico o nome de Fantasia **ULTRAGAZ**, que se destina a título para o estabelecimento, com sede à Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP 62.800-000, Aracati – CE.

Cláusula 2º – A sociedade possui duas Filiais: a nº 01, NIRE nº 23900342071, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0002-92, estabelecida na Rua Aluísio Gonzaga de Lima, nº 1683, Bairro 02 de Agosto, CEP: 62940-000, Morada Nova – CE, e a nº 02, NIRE nº 23900355394, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0003-73, estabelecida na Rua Sábio Roberto, nº 3810, Bairro Luís Alves de Freitas, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte – CE.

Cláusula 3º – A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2004, sendo seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 4º – O objetivo social da sociedade é:

- 46.82-6/00 Comércio Atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo(GLP);
- 47.84-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- 47.23-7/00 Comércio varejista de água mineral;
- 46.35-4/01 Comércio atacadista de água mineral;

Cláusula 5º – O capital social é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizando, anteriormente, em moeda corrente do País, correspondente a 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS – QUOTISTAS	Nº. COTAS	CAPITAL SOCIAL	%
MICHELINE LEMOS LEITE ARRAIS	450	450,00	1,00
PAULO SERGIO LEITE ARRAIS	44.550	44.550,00	99,00
CAPITAL SOCIAL TOTAL	45.000	45.000,00	100,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

2



COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP

CNPJ (MF) 07.026.794/0001-01
NIRE 23201034858

NONO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

§ 3º - O capital social poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade.

Cláusula 6º - A sociedade admite Administrador não sócio.

Cláusula 7º - A sociedade é administrada pelo sócio **PAULO SERGIO LEITE ARRAIS** e pelo administrador não sócio, nomeado pelos sócios, o Sr. **JOSE CLAUDIO LEITE ARRAIS**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Brejo Santo - CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 92015151320 SSP-CE e do CPF nº 210.134.383-53, residente e domiciliado à Rua Conego Agostinho, nº 1577, Centro, CEP: 62.900-000, Russas - CE, ao qual delegam a administração da sociedade, investindo-lhe de todos os poderes necessários à administração da sociedade, que o fará isoladamente ou em conjunto com o Sócio Administrador.

§ 1º - Considera-se o Administrador não sócio investido em sua função, que terá o prazo de administração indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por resolução dos sócios.

§ 2º - A administração e o uso do nome empresarial cabe ao sócio **PAULO SERGIO LEITE ARRAIS**, e ao administrador não sócio **JOSE CLAUDIO LEITE ARRAIS**, que assinarão isoladamente ou em conjunto, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional, entretanto, é vedado a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 3º - A destituição do Administrador não sócio se dará pela aprovação dos sócios, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador não sócio se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social é privativo do Sócio Administrador e do Administrador não sócio nomeado, que respondem solidariamente por culpa presumível, por vigilância, Imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

§ 4º - O administrador não sócio tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração.

§ 5º - A administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

§ 6º - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, pedido de concordata ou falência, o administrador não sócio depende de autorização do Sócio administrador.

Cláusula 8º - O Sócio Administrador e o Administrador não sócio, no exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, fixada consensualmente entre os sócios.

Cláusula 9º - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do



COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP

CNPJ (MF) 07.026.794/0001-01
NIRE 23201034858

NONO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

balance patrimonial e do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10º – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 11º – Os administradores componentes desta sociedade, declararam sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, condenados a pena que vede o exercício de administração de sociedade empresária, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12º – As partes elegem o foro da cidade de Aracati, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por assim se terem convencionado, assinam o presente em via única.

Aracati-CE, 06 de abril de 2017

Michelene Lemos Leite Arrais
MICHELINE LEMOS LEITE ARRAIS

Paulo Sérgio Leite Arrais
PAULO SÉRGIO LEITE ARRAIS

José Cláudio Leite Arrais
JOSE CLÁUDIO LEITE ARRAIS
Administrador não sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5001875
EM 17/05/2017.

COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA - EPP/4

Protocolo: 17/210.632-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.026.794/0003-73 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2006
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ARRÁIS LEMOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ULTRAGAZ			PORTE BIP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-90 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.82-5-01 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SABRINO ROBERTO	NÚMERO 2810	COMPLEMENTO	
CEP 62.930-000	SACRÉD-DISTRITO LUIZ ALVES DE FREITAS	MUNICÍPIO LEMÖENRO DO NORTE	UF CE
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3411-3765	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2006	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00/00/0000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2019 às 17:49:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



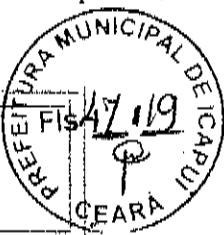


ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.197536-2



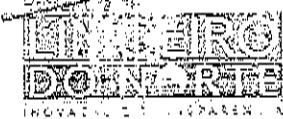
RAZÃO SOCIAL
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
RUA SABINO ROBERTO , 03810
Compl.: Bairro: LUIS ALVES DE FREITAS CEP:62930000
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF:CE Distrito: LIMOEIRO DO NORTE

C.N.P.J.	COD. ORGÃO LOCAL
07.026.794/0003-73	204.0200-7
C.N.A.E. PRINCIPAL	DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
4784900	#XXXXXXXXXXXXX
C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)	C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
4784900	#XXXXXXXXXXXXX
C.N.A.E. SECUNDARIO	REGIME DE RECOLHIMENTO
#XXXXXXXXXXXXX	NORMAL
C.N.A.E. SECUNDARIO 2	NATUREZA JURÍDICA
#XXXXXXXXXXXXX	3

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/04/2019 ÀS 17:54:37

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DO NORTE
SECRETARIA DE SAÚDE



Limoeiro do Norte, 15 de março de 2018

Ofício N° 035/2018 VISA - SMS

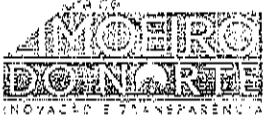
A:

Empresa COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.026.794/0003-73, estabelecida à Rua Sabino Roberto nº 3810 – Bairro Luis Alves de Freitas - Limoeiro do Norte/CE.

Em resposta ao ofício a nós enviado, venho por meio deste informar que de acordo com a LEI N° 8.030, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, Art. 6, §1 – “Entende-se por VIGILÂNCIA SANITÁRIA um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação dos bens e da prestação de serviços de interesse à saúde”.

Posto isso, os de acordo com a PORTARIA 1.565, DE 26 DE AGOSTO DE 1994, Art. 6º São os seguintes os campos onde se exercerá, nas três esferas de governo do Sistema Único de Saúde e segundo a respectiva competência legal, a ação da vigilância sanitária:

- I - Proteção do ambiente e defesa do desenvolvimento sustentado;
- II - Saneamento básico;
- III - Alimentos, água e bebidas para consumo humano;
- IV - Medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde;
- V - Ambiente e processos de trabalho, e saúde do trabalhador;
- VI - Serviços de assistência à saúde;
- VII - Produção, transporte, guarda e utilização de outros bens, substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radiativos;
- VIII - Sangue e hemoderivados;
- IX - Radiações de qualquer natureza; e
- X - Portos, aeroportos e fronteiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DO NORTE
SECRETARIA DE SAÚDE



Limoeiro do Norte, 15 de março de 2018

Dessa forma, a Empresa COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.026.794/0003-73, estabelecida à Rua Sabino Roberto nº 3810 – Bairro Luis Alves de Freitas - Limoeiro do Norte/CE, não é de competência da Vigilância Sanitária. Para esse respaldo há a RDC 157/2017, RDC 2017/2018 e a Instrução Normativa 16/17.

Vale salientar que todas as orientações acima descritas são orientadas pelo Núcleo de Vigilância da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

Sem mais para o momento, reitero votos de considerações e apreço.

Atenciosamente,

THALITA RIMES
COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Portaria Nº 193 de 03/04/2017

Thalita Soares Rimes
Thalita Soares Rimes
Coordenadora da Vigilância em Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA
CNPJ: 07.026.794/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:28 do dia 19/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2019.

Código de controle da certidão: 2269.E693.2880.7BC3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201902213631

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

06.197.536-2

CNPJ / CPF:

07.026.794/0003-73

RAZÃO SOCIAL:

COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifício, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/04/19 ÀS 15:19:02
VÁLIDA ATÉ 09/06/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC.MUN.GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 2019000251

Razão Social

COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP - FILIAL

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00012031943

C.N.P.J.: 07.026.794/0003-73

Bairro

LUIS A. DE FREITAS

CEP

62930000

Localizado RUA SABINO ROBERTO, 3810 - - LIMOEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

19283 - COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP - FILIAL

Endereço

RUA SABINO ROBERTO, 3810

Documento

C.N.P.J.: 07.026.794/0003-73

LUIS ALVES DE FREITAS LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000

No. Requerimento

2019000251/2019

Naturaça Jurídica

Família Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram zonificadas os registros constantes do Cadastro Econômico de cada Empresa Física e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativa à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada à Empresa acima.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEGOF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguintes endereços: <https://www.limoeironorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 01 DE ABRIL DE 2019

Ivo Karlson Rocha de Lima
SUPERINTENDENTE DA
PREFEITURA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão.
VALIDA ATÉ: 06/05/2019

COD. VALIDAÇÃO 2019000251

Impresso por: Ivo
VALIDADA: 01/04/2019 às 11:29:43

Para validar essa certidão acesse o site <https://limoeironorte.ce.gov.br>



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

A presente fórmula confere com o original vedado neste local. Dado em 01 de Abril de 2019.

Assinado por: Ivo Karlson Rocha de Lima
Faz. Cláudia José Fernandes Lima - 01/04/2019
Por: Cláudia José Fernandes Lima - Esta é uma cópia
de documento digitalizado. Ela não possui validade
jurídica quando comparada ao documento original
assinado digitalmente ou assinado e selado de forma presencial.

ESTADO DO CEARÁ



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07026794/0003-73

Razão Social: COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP

Nome Fantasia: ULTRAGAZ

Endereço: RUA SABINO ROBERTO 3810 / LUIS A DE FREITAS / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

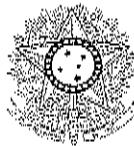
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2019 a 14/05/2019

Certificação Número: 2019041501103930921114

Informação obtida em 22/04/2019, às 14:47:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.026.794/0003-73

Certidão nº: 163086436/2018

Expedição: 26/11/2018, às 16:00:26

Validade: 24/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.026.794/0003-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

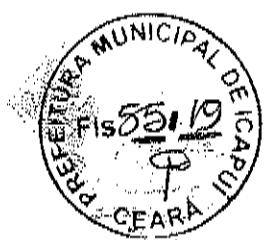
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA**, com sede na Rua Sabino Roberto, 3810, Bairro Luis Alves de Freitas, Limoeiro do Norte, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.026.794/0003-73, prestou serviços nesta secretaria no ano de 2018, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Quixeré/CE, 11/12/2018

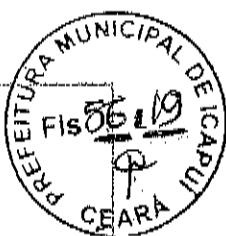
Atenciosamente,

Márcio de Lima Almeida
Secretário de Educação

	Cartório do 2º Ofício Hércules Aguiar - Titular	Avenida nº 114 - 109-23 - Centro - Russas/CE Tel: (85) 311-007-6535 - 022 cartorio2oficio.russas@gmail.com
<p>Autentico, para os os fins de direito, que a presente cópia reproduz o original, que ve foi apresentado, em 12/12/2018, ENTRE ESTAS PÁGINAS - ESTREITA, VALIDO SOBRETE COM SELO DE AUTENTICIDADE</p>		



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP



Razão Social : COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP
CNPJ : 07.026.734/0003-73
Número de Autorização : GLP/CE0173582
Número Despacho : ANP NP 1165
Data da Publicação : 23/10/2008
23/10/2008
Endereço : RUA SABINO ROBERTO - 3810 -
LUIZ ALVES DE FREITAS - LIMOEIRO DO NORTE -
CE

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XV da Lei 9.473, de 06 de agosto de 1997, CERTIFICA que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às 16:30:47 horas do dia 11/03/2019 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 8381.BA0D.0D3E.3E84

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Setor: Centro de Desenvolvimento Social
Assunto: Desenvolvimento Social

Via: Rua das Flores, 123 - Centro
Cidade: Icapuí - CE

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 0001

Dados da obra:
Nome: CEDOC
Objetivo: MELHORAMENTO
Localização: Rua das Flores, 123, Centro de Icapuí - CE
Largura: 10m
Altura: 3,50m
Piso: Concreto
Térreo: 1º Piso: 2º Piso:
Data: 1º Piso: 2º Piso:
Assinatura: Assinatura:

A Prefeitura Municipal de Icapuí, através do seu Setor de Desenvolvimento Social, certifica que a obra acima descrita, está em conformidade com as normas de segurança e higiene no trabalho.

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

O presente certificado é válido para o período de 01 (um) ano, contado a partir da data de emissão, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Este documento não é considerado comprovante de pagamento de licença de construção.

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____
Assinatura: _____

Assinatura: _____
Assinatura: _____

Assinatura: _____
Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201034858	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA - EPP
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

PRÉ CADASTRADO

Via Única

Nº FCN/REMP

requer a V.Sa o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento	Nº FCN/REMP
1	223			BALANÇO	CE2201800061468

ARACATI
 Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: PAULO SERGIO LEITE ARRAIS

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
 À decisão

/ /
 Data

NÃO

/ /

Responsável

NÃO

/ /

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Maria José Gysne Linhare
 Supervisora de Núcleo

19/06/18
 Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ /
 Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

16 JUN. 2018

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2017
 COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP
 CNPJ 07.026.794/0001-01



ATIVO

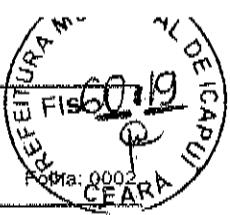
ATIVO CIRCULANTE	975.114,01 D
DISPONIBILIDADES	1.824,05 D
CAIXA GERAL	
Caixa	1.824,05 D
ESTOQUES	973.289,86 D
ESTOQUES	
Mercadorias	285.982,14 D
Mercadorias p/revenda Fil.1	214.069,05 D
Mercadorias p/Revenda Fil.2	398.042,22 D
VASILHAMES	
Vasilhames Vazios	75.196,55 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	18.889,86 D
ATIVO IMOBILIZADO	18.889,86 D
VEÍCULOS	
Veiculos	5.940,00 D
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	5.940,00 C
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Maquinas e equipamentos - Filial 2	358,00 D
(-) Depreciação Acumulada de Máq e Equip Fil 2	358,00 C
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
Móveis e Utensílios	3.314,00 D
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	2.035,62 C
COMPUTADORES E PERIFERICOS	
Computadores e Perifericos	10.247,00 D
(-) Depreciação Acumulada - Computadores	10.247,00 C
Computadores e Perifericos - Filial 2	2.048,00 D
(-) Depreciação Acumulada - Computadores Filial 2	2.048,00 C
OUTRAS IMOBILIZACOES	
Vasilhames - Imobilizado	17.611,48 D
TOTAL DO ATIVO	894.003,87 D

REGIANE SILVA CAMÉLO / Mastermag Softwares.

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2017

COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP

CNPJ 07.026.794/0001-01



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2017 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 994.003,87 (Novecentos e noventa e quatro mil três reais e cinqüenta e sete centavos).

Aracati, 31 de dezembro de 2017

Verônica da Silva Nogueira Paiva

CRC-CE 14986/O-0

CPF: 455.574.203-63

Paulo Sérgio Leite Arrais
PAULO SERGIO LEITE ARRAIS

COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP

PAULO SERGIO LEITE ARRAIS

Socio Administrador

CI: 88583463 - SSP CE CPF: 264.727.913-68

Verônica da Silva Nogueira Paiva
VERONICA DA SILVA NOGUEIRA PAIVA

CPF: 455.574.203-63

Contadora - CRC: 014986 / CE

REGIANE SILVA CAMELO / Mastermaq Softwares.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5154302 em 19/06/2018 da Empresa COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA - EPP, Nire 23201034858 e protocolo 180051547 - 14/06/2018. Autenticação: 4B164116D268C3250E162621850C216ECAAAA7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/005.154-7 e o código de segurança 1IZR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.